



CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa para executar serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Governador Newton Bello - MA, de acordo com o Quadro de Quantitativos, Preços e Especificações Técnicas. Pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Presente Projeto Básico tem por objetivo orientar as empresas participantes da Licitação garantindo elementos necessários e suficiente para contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogados, para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área.

4. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA: PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E DOS COMPROMISSOS JUNTO AO TCE/MA, ACOMPANHAMENTO DAS REGULARIDADES CONTÁBEIS, PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS REFERENTES A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS E PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS;	12	MÊS	3.450,00	41.400,00

Detalhamento: O serviço de consultoria e assessoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres de caráter preventivo e corretivo sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, compreendendo:

a. Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente, devendo a Contratada designar um responsável para recolher a documentação necessária perante a Contratante. Caso seja necessária a disponibilização de documentação remanescente, o recolhimento ficará, também, sob responsabilidade da Contratada;

d. Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;

e. Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;

f. Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira;

g. Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc;



CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO



- h. Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- i. Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- j. Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade contábil e financeira.

4.1. O valor geral estimado do objeto é de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**.

4.2. O valor geral estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. DAS NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

5.1. Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

5.2. A Contratada deverá ficar disponível para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por Responsável Técnico. A Contratada estará obrigada a manter em supervisão para atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da contratante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Câmara durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

5.3. Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

5.4. A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial, na sede da Câmara Municipal, em no mínimo 02 (dois) dias na semana, sendo na quarta-feira e sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, totalizando, no mínimo, 12 (horas) horas semanais e 48 (quarenta e oito) horas mensais, independente de agendamento prévio pelo órgão licitante.

6. DO LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, conforme o caso, deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Governador Newton Bello, situada à Av. Nezinho Brandão, BR - 316, s/n, Centro, Governador Newton Bello - Ma, CEP: 65.363-000, na segunda-feira e sexta-feira, diretamente pelo Responsável Técnico, devendo dirimir as dúvidas, contingências e diligências, além de dirimi-las por meio de telefone, e-mail à Câmara Municipal no demais dias no escritório da contratada, mantendo feedback permanente.

6.2. Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser prestados em todo o território nacional, em que existam demandas de interesse da CONTRATANTE.

6.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de Governador Newton Bello - MA, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO

ESTADO DO MARANHÃO



6.4. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DO PREÇO A SER PROPOSTO

7.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e aceitação dos serviços, depois dos serviços efetivamente concluídos, conforme realização das aferições e mediante comprovação.

8.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços executados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

8.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

8.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

8.5 A Câmara Municipal de Governador Newton Bello - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

9.2. Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no canteiro, no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis nas



CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO



Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos, ouvindo a Sra. Prefeita Municipal.

9.3. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste projeto básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

9.4. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.5. O objeto do presente Projeto Básico será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da aceitabilidade.

9.6. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Governador Newton Bello - MA, 05 de dezembro de 2019.

AURINO PEREIRA FERREIRA

Presidente Câmara Municipal de Governador Newton Bello - Ma